



# Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## LEI Nº. 2.785, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 296.964,39 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), e dá outras providências”.*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 002 de 15 de Janeiro de 2021, oriundo do Projeto de Lei nº. 002, de 13 de Janeiro de 2021.

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 296.964,39 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

**FICHA:**

02	Poder Executivo		
02.30.01	Divisão Mun. Assistência Social Prom. Social		
08.244.0016.1017	Reforma do CCI		
<b>4.4.90.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>		
RECURSO ESTADUAL.....		R\$	240.000,00

**FICHA:**

02	Poder Executivo		
02.30.01	Divisão Mun. Assistência Social Prom. Social		
08.244.0016.1017	Reforma do CCI		
<b>4.4.90.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>		
RECURSO PRÓPRIO.....		R\$	56.964,39
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>296.964,39</b>

**Art. 2º** - A cobertura dos Créditos Suplementares Especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I - Excesso de Arrecadação Vinc. Ao Convênio 384/2019 Secre. de Desenvol. Regional  
.....R\$ 240.000,00



# Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

<b>FICHA:</b>	<b>115</b>		
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.26.02</b>	Diretoria de Finanças		
99.999.0005.9999	Reserva de Contingência		
<b>9.9.99.99</b>	<b>Reserva de Contingência</b>		
<b>RECURSO PRÓPRIO</b> .....		<b>R\$</b>	<b>56.964,39</b>
<b>TOTAL</b> .....		<b>R\$</b>	<b>296.964,39</b>

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 15 dias do Mês de Janeiro de 2021.

**SILVIO CESAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

*Registrada por afixação em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa